LEI N.º 820/2011

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Municipio de Peabiru no Exercício de 2011, crédito adicional especial no valor de até R$ 617.764,02 (seiscentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), destinado a construção de escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfancia.

06	**DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**		
06.001	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**		
06.001.12.365.0005.1.060	**Construção de Unidade Escolar de Educação Infantil PTA/INFANTIL - FNDE**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte TCE 03000 Recursos Livres de Exercícios anteriores	6.208,84
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte TCE 33134 Convênio CONSTRUÇÃO UNIDADE ESCOLAR PTA INFANTIL FNDE	310.224,24

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte TCE 31134 CONSTRUÇÃO UNIDADE ESCOLAR PTA INFANTIL FNDE	301.330,94
TOTAL			**617.764,02**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2011 a 2013 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2011.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

I - na forma do disposto no inciso inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO, apurado no exercício anterior por fonte de recurso Livre TCE 03000 no valor de R$ 6.208,84 (seis mil, duzentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

II - na forma do disposto no inciso inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO, apurado no exercício anterior por por fonte de recurso TCE 33134 CONSTRUÇÃO UNIDADE ESCOLAR PTA INFANTIL FNDE no valor de R$ 310.224,24 (Trezentos e dez mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

II - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Excesso de Arrecadação das receitas orçamentárias por receita rubrica 2472.02.02.00.00. RECEITA DE CONVENIOS 70035/2010 FNDE PTA 2010 por fonte de recurso TCE 31134 CONSTRUÇÃO UNIDADE ESCOLAR PTA INFANTIL FNDE no valor de R$ 301.330,94 (trezentos e um mil, trezentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Anexo I – Lei n.º 821/2011

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – 2011 - ANEXO - I- PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária:06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programa: ASSISTENCIA A INFÂNCIA

Objetivo: Debater a prática educativa nas instituições de educação infantil por meio de discussões dos pressupostos teóricos contidos no referencial curricular para educação infantil.Celebrar convênios com a APAE de Peabiru, para que a entidade ofereça a pessoas portadoras de necessidades especiais, o acesso ao aprendizado pedagógico, realizar politicas publicas de combate ao trabalho infantil, e melhorar a proteção à infância e a adolescencia, manter o FMDCA, construir quadra de esportes descoberta, construir Unidade Escolar de Educação Infantil.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Construção de Unidade Escolar de Educação Infantil PTA/INFANTIL - FNDE	**Construção de Unidade Escolar de Educação Infantil**	Obra.	M2	564,47	**2011**	617.764,02
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 365 – Educação Infantil						
Projeto: 1.060 **Construção de Unidade Escolar de Educação Infantil PTA/INFANTIL - FNDE**						

Anexo II – Lei n.º 821/2011

Plano Plurianual para o Período 2011/2013 - ANEXO II - Programação e Metas

Unidade Orçamentária:06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programa: ASSISTENCIA A INFÂNCIA

Objetivo: Debater a prática educativa nas instituições de educação infantil por meio de discussões dos pressupostos teóricos contidos no referencial curricular para educação infantil.Celebrar convênios com a APAE de Peabiru, para que a entidade ofereça a pessoas portadoras de necessidades especiais, o acesso ao aprendizado pedagógico, realizar politicas publicas de combate ao trabalho infantil, e melhorar a proteção à infância e a adolescencia, manter o FMDCA, construir quadra de esportes descoberta, construir Unidade Escolar de Educação Infantil.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Construção de Unidade Escolar de Educação Infantil PTA/INFANTIL - FNDE	**Construção de Unidade Escolar de Educação Infantil**	Obra	M2	564,47	**2011**	617.764,02
				0	**2012**	0
				0	**2013**	0
				TOTAL		**617.764,02**
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 365 – Educação Infantil						
Projeto: 1.060 **Construção de Unidade Escolar de Educação Infantil PTA/INFANTIL - FNDE**						